- Terraplanagem;
- Implantação de redes internas e externas de abastecimento de água e esgoto;
- Instalação de redes de energia elétrica e iluminação pública;
- Paisagismo e
- Outros serviços de infra-estrutura que se fizerem necessários.

Parágrafo Único - Os serviços de terraplanagem, serão executados pela municipalidade, após avaliação pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, de sua real necessidade e oportunidade, de comum acordo entre as partes.

Artigo 5º - As despesas oriundas da aplicação da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento que estiver em vigência, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 30 de abril de 1.991.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL